



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa manter os estoques do almoxarifado da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, com a expectativa de atender à todas as gerências da Agência.

2.2. A aquisição se dará pela Ata de Registro de Preços nº 005/2020 SEAD/GEAC - Pregão Eletrônico SRP nº007/2020, à qual a AGR é partícipe.

3. . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Caneta esferográfica azul	Cx. c/ 50	5	R\$ 19,77	R\$ 98,85
14	Caneta esferográfica vermelha	Cx. c/ 50	2	R\$ 19,77	R\$ 39,54
16	Caneta gravação permanente	Unid.	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80
17	Caneta/pincel marca texto	Unid.	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
22	Lápis preto nº 02	Unid.	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
24	Régua - graduada 30 cm	Unid.	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
25	Régua - graduada 50 cm	Unid.	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
33	Fita adesiva de empacotamento, transparente 45mm x 50m	Unid.	40	R\$ 2,09	R\$ 83,60
34	Fita adesiva transparente, grande, 12mm x 40m	Unid.	40	R\$ 0,69	R\$ 27,60
53	Pasta plástica tamanho ofício	Unid.	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
55	Pasta plástica em L	Unid.	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
64	Papel lembrete - 76mm x 102mm	Unid.	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
	VALOR TOTAL				R\$ 849,79

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. **Caneta esferográfica cor azul** - escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado 15 cm.
2. **Caneta esferográfica cor vermelha** – escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formado do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.
3. **Caneta gravação permanente** - com Ponta fina Poliéster, até 1,0mm.
4. **Caneta / pincel marca texto – cores variadas** - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.
5. **Lápis preto de grafite, nº02** - com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.
6. **Régua** - graduada 30 cm, em acrílico, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura.
7. **Régua** - graduada 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura.
8. **Fita adesiva de empacotamento** – transparente, e monoface, polipropileno, lisa, transparente. Rolo cl aproximadamente 45 mm x 50m.
9. **Fita adesiva transparente** - grande, medindo aproximadamente 12mmx40m.
10. **Pasta plástica** - tamanho Ofício, cor cristal com grampo trilho em plástico, sem elástico, dimensões aproximadas 238mm x 335mm x 15.
11. **Pasta plástica em L** - em PVC translúcido, cores diversas, formato A4, dimensões aproximadas 210mm x 297mm.
12. **Papel lembrete** - bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76 mm x 102mm, na cor amarelo, bloco com 100 folhas.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto relacionado neste Termo de Referência, na sede da AGR, situada na Avenida Goiás, Nº 305, Edifício Visconde de Mauá, CEP: 74005-010, neste município de Goiânia - GO, em horário de expediente;

5.2 A entrega dos produtos adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da autorização da aquisição por meio de Nota de Empenho.

5.3. O objeto deverá ser entregue intacto, sem avarias ou falhas de qualquer natureza, juntamente com a nota fiscal/fatura.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de Ordem de Pagamento ou transferência bancária após a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bom como Certidões Negativas de Débitos (CNDs).

6.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado dos materiais e serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

7.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.3. Rejeitar, no todo, ou em parte, materiais e serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

7.4. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

7.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;

8.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas;

8.3. Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

8.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

8.11. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.12. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

8.13. Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

9. GESTOR DA AQUISIÇÃO

9.1. A gestão e acompanhamento da aquisição serão feitos pelo servidor Luís Maurício Bessa Scartezini.

10. CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

10.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

10.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

10.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

10.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

10.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

10.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

10.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MAURICIO BESSA SCARTEZINI, Gerente**, em 16/03/2021, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019197863** e o código CRC **AADE39EA**.

GO - Nº 1945, Setor Oeste (62)3201-6676



Referência: Processo nº 202100029000234



SEI 000019197863